



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: ____/____/____

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: _____

TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ORIGINAL N.º 333/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO MERCEDENSE DE AGENTES RECICLADORES – AMAR.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.104-5 expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa **Associação Mercedense de Agentes Recicladores – AMAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.985.897/0001-83, com sede na R E, n.º 400, Quadra 03, do Loteamento Parque Industrial I, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ilson Leandro, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.331.521-0, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 919.453.729-15, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 10 de novembro de 2024, o prazo de validade do Contrato Original n.º 333/2020, de 10 de novembro de 2020.

Parágrafo primeiro: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: Em decorrência da prorrogação do prazo de execução, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, na forma do item 3.2, constante da Cláusula Terceira – Dos Prazos de Execução e de Vigência do Contrato, do Contrato Original n.º 333/2020, de 10 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste ao qual a Contratada tem direito, conforme disposições previstas no subitem 11.1.1 da Cláusula Décima Primeira – Das Alterações Contratuais, do Contrato Original n.º 333/2020, de 10 de novembro de 2020, será devidamente formalizado em documento posterior ao presente Termo Aditivo, após a publicação da variação do índice a ser aplicado, qual seja, o IPCA-IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinado por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 06 de novembro de 2023.

LAERTON

WEBER:045304219

88

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2023.11.07 09:03:18
-03'00'

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Associação Mercedense de Agentes
Recicladores – AMAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por EDSON
KNAUL:88632350900
Dados: 2023.11.07 09:03:26 -03'00'

Edson Knaul
RG n° 5.818.820-4

JAIRO MOHR:03769191919

Assinado de forma digital por JAIRO
MOHR:03769191919
Dados: 2023.11.07 09:03:37 -03'00'

Jairo Mohr
RG n° 7.809.858-9